

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2023
CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E
QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO
OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO NA FORMA
ELETRÔNICA SRP Nº 005/2023.

CONTRATANTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**, Rua Coronei José Belarmino, 48 – Centro – Cortês/PE, CEP 55.525-000, inscrita no CNPJ nº 10.273.54/0001-69, neste ato representada pela Ilustríssima Senhora Prefeita **Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, 12, Centro, Cortês/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS**, Rua Artur Siqueira, 78, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.373.148/0001-25, neste ato representada pela Ilustríssima Senhora Gestora **Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, e inscrita no CPF 427.736.954-53, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, 12, centro, Cortês-PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS**, à Rua Coronel José Belarmino, nº. 023, Centro, Cortês-PE, CEP 55.252-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.444.094/0001-04, neste ato representada pela Ilustríssima Senhora **Valdilene Mariz da Silva**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 6.811.193 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.275.394-78, residente e domiciliado na Rua treze de maio, 204, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.341.962/0001-19, neste ato representada pela Sra. Secretária **Simoneide Lira de Oliveira**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.070.415 – SSP/PE, e inscrita no CPF 919.333.074-04, residente e domiciliada na Rua Frederick Von Shosten, Centro, 277, Cortês-PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A **EXITO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 13.586.224/0001-79, situada na Rua Camboim, 171, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-150, neste ato representado pelo Sr. **VITOR CAVALCANTI DE MENEZES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7473197 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.484.224-46, residente e domiciliado na Rua João Cardoso Aires, 574, Apto 501, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.130-300, denominado simplesmente **CONTRATADA**.

REGIME LEGAL: Lei 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VINCULAÇÕES: Pregão Eletrônico nº 005/2023
Processo Licitatório nº. 021/2023 - PMC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a **registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente e insumos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Cortês/PE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, nos termos da proposta da CONTRATADA, que reproduzimos a seguir:

Loite	Descrição	MARCA	QUANT	UND	VALOR	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3	Carbrink	10	UND	3,68	36,80
2	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 4	Carbrink	12	UND	5,40	64,80
3	BASTÃO DE COLA QUENTE 7MM	Nexel	653	UND	0,60	391,80
4	BLOCO DE RECADO 76X102MM AUTOADESIVO	Nortes	108	UND	2,50	270,00
5	BLOCO DE RECADO 76X76MM AUTOADESIVO	Nortes	20	UND	2,39	47,80
6	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 38X50MM PCT C/04 UNDS	Lyke	88	UND	4,15	365,20
7	BORRACHA BICOLOR	Mercur	40	UND	0,46	16,40
8	BORRACHA ESCOLAR BRANCA	Leo Leo	10	UND	0,33	3,30
9	BORRACHA PONTEIRA CX C/50UNDS	Bazzer	30	CX	7,40	222,00
10	CADERNO 10 MATÉRIAS	Tilibra	70	UND	9,75	682,50
11	CADERNO BROCHURA GRANDE 96FLS	Jandaia	50	UND	5,50	275,00
12	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48FLS	Jandaia	50	UND	2,50	125,00
13	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 210MM X 150 MM	Jandaia	120	UND	5,60	672,00
14	CADERNO ESPIRAL GRANDE 275MM X 203MM	Credeal	134	UND	5,39	722,26
15	CAIXA ARQUIVO MORTO AMARELA	Go Office	650	UND	5,46	3.549,00
16	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULÁVEL ACRÍLICO	Credeal	1	UND	19,00	19,00

17	CAIXA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES ACRÍLICO	Go Office	5	UND	18,00	90,00
18	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICO	Waleu	3	UND	37,50	112,50
19	CALCULADORA DE MESA 08 DÍGITOS PILHA AA	Waleu	20	UND	9,50	190,00
20	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS PILHA AA	Waleu	25	UND	15,00	375,00
21	CANETA ESCRITA FINA AZUL CX C/50 UNDS	BRW	40	CX	28,00	1.120,00
22	CANETA ESCRITA FINA PRETA CX C/50 UNDS	BRW	26	CX	28,00	728,00
23	CANETA ESCRITA FINA VERMELHA CX C/50 UNDS	Compacto	26	CX	28,00	728,00
24	CANETA PONTA FINA PERMANENTE MARCADOR DE CD/DVD PRETA	Compacto	24	UND	1,94	46,56
25	CANETA RETROPROJETOR AZUL 2MM	Compacto	5	UND	2,00	10,00
26	CANETA RETROPROJETOR PRETA 2MM	BRW	5	UND	2,00	10,00
27	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA 2MM	BRW	5	UND	2,00	10,00
28	CANETA SALIENTADORA DE TEXTO AMARELO	BRW	168	UND	0,90	151,20
29	CANETA SALIENTADORA DE TEXTO AZUL	BRW	108	UND	0,90	97,20
30	CANETA SALIENTADORA DE TEXTO LARANJA	Masterprint	48	UND	0,90	43,20
31	CANETA SALIENTADORA DE TEXTO ROSA	Masterprint	72	UND	0,90	64,80
32	CANETA SALIENTADORA DE TEXTO VERDE	Masterprint	132	UND	0,90	118,80
33	CLIPS N 2/0 CX C/500G	Masterprint	52	CX	11,00	572,00
34	CLIPS N 3/0 CX C/100 UNDS	Go Office	4	CX	1,40	5,60
35	CLIPS N 4/0 CX C/100 UNDS	Masterprint	57	CX	1,69	96,33
36	CLIPS N 6/0 CX C/50 UNDS	ACC	104	CX	1,69	175,76
37	CLIPS N 8/0 CX C/500G	Go Office	46	CX	9,89	454,94
38	COLA ATOXICA TIPO BASTAO	Go Office	12	UND	1,20	14,40
39	COLA BRANCA 90G	Eco	127	UND	1,90	241,30
40	ENVELOPE A5 190X250MM	Go Office	1000	UND	0,50	500,00
41	ENVELOPE BRANCO 160 X 220MM	Scrity	3000	UND	0,42	1.260,00
42	ENVELOPE BRANCO A4	Scrity	2100	UND	0,42	882,00
43	ENVELOPE CARTA 230 X 115 MM	Lyke	2100	UND	0,23	483,00
44	ENVELOPE KRAFT NATURAL 240X340MM	Scrity	450	UND	0,52	234,00
45	ENVELOPE PLÁSTICO A4 TRANSPARENTE 4 FUROS PCT C/50 UNDS	Glinort	10	PCT	19,50	195,00
46	ESTILETE ESTREITO LÂMINA 9MM	Scrity	96	UND	0,80	76,80
47	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA 15MM	Scrity	80	UND	1,00	80,00
48	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	Scrity	10	UND	3,00	30,00
49	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M	Scrity	34	UND	0,60	20,40
51	FITA AUTO ADESIVA CREPE 32MM X 50 M	Scrity	122	UND	6,50	793,00
52	FITA AUTO ADESIVA LARGA 45MM X 45M INCOLOR	Entrelados	145	UND	3,00	435,00

53	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19 MM X 30M	Koretche	20	UND	5,00	100,00	X
60	GRAMPO 26/6 CX C/5000 UNDS	Blister	82	UND	4,00	328,00	X
64	LÁPIS GRAFITE Nº 02 CX C/144 UNDS	Leo Leo	8	CX	41,00	328,00	X
68	LIVRO ATA CAPA DURA A4 200 FOLHAS NUMERADAS	São Domingos	105	UND	22,50	2.362,50	X
69	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS CAPA DURA	Sidgraph	44	UND	22,00	968,00	X
80	PAPEL CARTÃO 120G OPALINE B	Masterprint	1000	PCT	8,00	8.000,00	X
82	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G BRANCO BRILHANTE PCT C/50 FOLHAS	Usapei	5	PCT	16,00	80,00	X
83	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 80G PCT C/50 FOLHAS	Carbrink	20	PCT	19,50	390,00	X
84	PAPEL OFFSET 180GR	Eagle	650	UND	23,50	15.275,00	X
85	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PCT C/100 FOLHAS	Chamequinho	2	PCT	12,00	24,00	X
88	PASTA AZ LOMBADA 80MM	Adelbras	220	UND	12,00	2.640,00	X
94	PASTA ESTREITA CRISTAL COM ABA E ELÁSTICO 35MM PCT C/10	Dello	220	PCT	30,00	6.600,00	X
96	PASTA GRAMPO TRILHO AMARELA	Adelbras	100	UND	2,00	200,00	X
97	PASTA GRAMPO TRILHO AZUL	Entrelados	100	UND	2,50	250,00	X
98	PASTA GRAMPO TRILHO CRISTAL	Go Office	600	UND	2,00	1.200,00	X
99	PASTA GRAMPO TRILHO PRETA	Go Office	100	UND	2,00	200,00	X
100	PASTA GRAMPO TRILHO VERDE	Go Office	100	UND	2,00	200,00	X
101	PASTA GRAMPO TRILHO VERMELHO	Entrelados	100	UND	2,40	240,00	X
102	PASTA POLIONDA ESCOLAR AMARELA	Go Office	5	UND	3,91	19,55	X
104	PASTA SANFONADA A4 31 DIVISÓRIAS	Koretche	1	UND	52,00	52,00	X
106	PEN DRIVE 16 GB	Masterprint	2	UND	26,00	52,00	X
108	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 2 UNDS	Goal	61	PCT	4,50	274,50	X
109	PILHA ALCALINA AAA PCT C/ 2 UNDS	Goal	60	PCT	4,90	294,00	X
110	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE REFIL FINO	Sigma	6	UND	17,00	102,00	X
112	PORTA CANETA ACRÍLICO COM TRÊS DIVISÕES	Dello	8	UND	11,50	92,00	X
114	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 25MM CX C/12 UNDS	Masterprint	5	CX	9,86	49,30	X
117	QUADRO LOUSA BRANCO 1,20X0,90CM	Masterprint	1	UND	90,99	90,99	X
118	REGUA ACRILICO NÃO FLEXÍVEL 30 CM	Walleu	104	UND	2,50	260,00	X
119	REGUA PLÁSTICA FLEXÍVEL 30 CM CORES DIVERSAS	Walleu	150	UND	1,39	208,50	X
121	SACO ZIP LOCK 10 CM X 7 CM PCT C/100 UNDS	Zip Lock	1	UND	25,93	25,93	X
122	SACO ZIP LOCK 20 CM X 14 CM PCT C/100 UNDS	Zip Lock	1	UND	34,00	34,00	X
125	TINTA AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL 40ML	Masterprint	15	UND	3,00	45,00	X
134	TINTA PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML	Radex	12	UND	3,50	42,00	X

TOTAL 58.936,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO LICITATÓRIO

2.1 Fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, os documentos adiante nomeados, cujos teores são do conhecimento das partes CONTRATANTES: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2023 e seus anexos, bem como proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAGO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com **início na data de 09/08/2023 e encerramento em 09/08/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - O presente Termo somente poderá ser prorrogado a único e exclusivo juízo da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, em conformidade com o estabelecido no Art. 57, inciso II da Lei. Nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - A contratada não poderá dar início ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, antes do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A partir do recebimento das Ordens de Fornecimentos (OF), a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para a entrega dos produtos, no local indicado na OF.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço total para a execução do presente contrato é de **R\$ 58.936,92 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

5.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do objeto), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços, após atesto na nota fiscal pelo fiscal do contrato.

5.3 O pagamento referido na cláusula acima será efetuado baseado nas Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pela CONTRATADA, devendo nelas constar os números de cada ordem de fornecimento atendida.

5.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução integral do objeto contratado, dependerá da existência de recursos orçamentário e financeiro, suficientes para custear as quantidades dos produtos contratados, que poderão ser redefinidas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a fim de adequá-las as disponibilidades existentes, considerando, inclusive, a descentralização da gestão dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: Poder Executivo

Órgão: 02.30.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 08.1228.0012.103 – Manutenção do Conselho Tutelar

08.1228.0012.104 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

08.1228.0012.106 – Programa de Âmbito Estadual

08.2448.0012.115 – Primeira Infância do SUAS/Criança Feliz

06.2446.0022.117 – Aprimoramento da Gestão de Auxílio Brasil e Cad Único

08.2448.0032.118 – Serviço de Proteção Básica CRAS/S.C.F.V.

08.2448.0042.119 – Serviço de Proteção Social Especial – CREAS/PAEFI

Poder: 02.20.00 Poder Executivo

Órgão: 02.20.01 Gabinete da Prefeita

Atividade: 041.224.0012.015 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado do gabinete

Poder: 02.20.00 Poder Executivo

Órgão: 02.20.03 Secretaria de Administração

Atividade: 041.224.0012.025 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da unidade

Poder: 02.20.00 Poder Executivo

Órgão: 02.20.04 Secretaria de Finanças

Atividade: 41.224.0022.033 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da unidade

Poder: 02.20.00 Poder Executivo

Órgão: 02.20.06 Secretaria de Governo

Atividade: 41.244.0052.044 – Manutenção das Atividades do Órgão

Poder: 02.20.00 Poder Executivo

Órgão: 02.20.07 Secretaria das Cidades

Atividade: 154.511.5012.045 – Manutenção das Atividades da Secretaria das Cidades

Poder: 02.20.00 Poder Executivo

Órgão: 02.20.08 Secretaria de Agricultura

Atividade: 206.062.0012.048 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Poder: 02.20.00 Poder Executivo

Órgão: 02.20.09 Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Eventos e Comunicação

Atividade: 231.224.0092.053 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da unidade

Poder: 02.20.00 Poder Executivo

Órgão: 02.20.05 Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Atividade: 154.524.0012.041 – Manutenção das ações de caráter continuado da unidade

Poder: 02.20.00 Poder Executivo

Órgão: 02.40.01 Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 010.1224.0012.128 – Gestão Administrativa de Saúde e Qualificação do SUS

010.3011.0012.137 – Promoção das Ações do Programa Saúde da Família – UBS

010.3021.0022.146 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC

Poder: 02.20.00 – Poder Executivo

Órgão: 02.20.11 - FUNDEB

Atividade: 12.3611.2012.065 – Gestão Administrativa do Órgão 30%

12.3611.2012.078 – Gestão Administrativa do FMEC

12.3611.2012.082 – Manutenção de Outros Programas de Educação e QSE

Elemento da Despesa: 30.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Das Obrigações da CONTRATADA:

- a) Não transferir a terceiro por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem sub contratar qualquer das prestações;
- b) Atender a solicitação oriunda das Autorizações de Fornecimento (OF) do objeto licitado de acordo com as condições estipuladas no Edital Convocatório;
- c) Os números das Autorizações atendidas, devem ser obrigatoriamente, referidas nas Notas Fiscais/Faturas.

7.2 Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL MOBILIZADO

8.1 Toda e qualquer mão-de-obra empregada na execução do contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem que isto venha a incorrer em qualquer espécie de ônus para a CONTRATANTE, além do estipulado neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pessoal que, a qualquer título, for admitido pela CONTRATADA, para execução deste Contrato, não terá com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

9.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os tributos e contribuições, tais como: encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente da execução dos serviços ora contratados, bem como será de sua responsabilidade, igualmente, acidentes e/ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente esclarecido que se tratando de Contrato de fornecimento, a CONTRATANTE não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais ocorrerão à exclusiva conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE E REPOSIÇÃO DO OBJETO

10.1 A CONTRATANTE, obriga-se ao fornecimento dos itens, observando todas as exigências, especialmente no que diz respeito à qualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será, também, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a reposição de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a recolher e substituir por igual quantidade os objetos licitados que, vierem em desacordo com a proposta de preço sem quaisquer prejuízos para a CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento de obrigação acertada neste instrumento, por parte da CONTRATADA, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, descritas a seguir:

Aos Adjudicatários que incidirem na situação prevista no artigo 81– recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor adjudicado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha a ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo





de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 – inexecução total ou parcial do contrato, 78 – rescisão motivada do contrato, da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

PARAGRAFO SEGUNDO: – Aos CONTRATADOS que incidirem nas situações previstas nos artigos 77 – inexecução total ou parcial do contrato, 78 – rescisão motivada do contrato, da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa equivalente de 5% (cinco por cento) do valor contratado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e/ou;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Por cada dia de atraso no prazo de entrega final de fornecimento, multa de R\$ 10,00 (dez reais) por local de entrega;

f) Por cada serviço executado em desconformidade com as características contratadas, multa equivalente a R\$ 10,00 (dez reais);

g) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes;

h) A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a verificação da ocorrência;

i) A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da mesma;

j) Após a entrega da defesa da autuação, caberá a autoridade superior, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta, sempre mediante justificativa;

k) Nenhuma sanção será aplicada sem a realização do devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos no prazo definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

l) Findo o prazo referido no item anterior sem que a contratada tenha efetuado a entrega, a CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, podendo, ainda, rescindir o Contrato e impor outra sanção legalmente prevista;

m) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, e



n) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária, resultantes de processos administrativos instaurados, deverão ser recolhidas à tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de início a cobrança judicial e quando aplicável, posterior inscrição na Dívida Ativa do Município de Cortês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, especificamente, nos seguintes casos:

- a) A inexecução total ou parcial do objeto Contratado;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais e/ou prazos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas e/ou prazos;
- d) A lentidão no cumprimento das obrigações que demonstre a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços no prazo estipulado;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A sub contratação total ou parcial do objeto Contratado, ou mesmo a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA, que venha a prejudicar a execução do Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada que venha a impedir a execução do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas aplicáveis, respondendo cada uma delas pelas consequências, de sua inexecução total ou parcial, conforme dispõe o art. 66 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – para efeito do parágrafo anterior será, observando as disposições do Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, não excederão os limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando a exceção prevista no inciso II, parágrafo 2º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

16.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

16.2 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de vigência do contrato, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do CONTRATANTE.

16.3 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

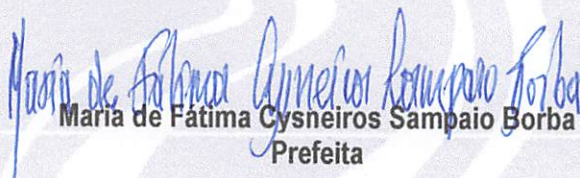
16.3.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

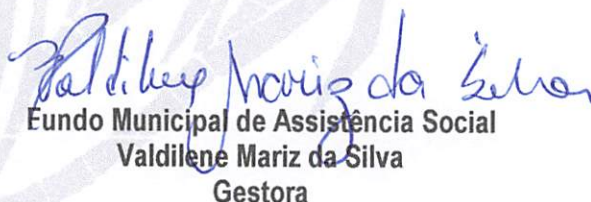
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir da aplicação deste Contrato, é o da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, renunciando, em razão do privilégio concedido pela legislação processual vigente.

E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cortês-PE, 09 de agosto de 2023.


Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
Prefeita


Fundo Municipal de Assistência Social
Valdilene Mariz da Silva
Gestora


Fundo Municipal de Educação
Simoneide Oliveira
Gestora


Fundo Municipal de Saúde
Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio
Gestora



GOVERNO MUNICIPAL
CORTÊS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

gov.br

Documento assinado digitalmente
VITOR CAVALCANTI DE MENEZES
Data: 10/08/2023 22:22:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Êxito Consultoria em Gestão Empresarial LTDA
Vitor Cavalcanti de Menezes
Contratada

Testemunhas:

1. Luiz Paulo da S. Lima

CPF: 084.019.524-92

2. Diego Franklin P. Fabricio

CPF: 102.765.654-44

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 14/08/2023 10:39:59 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: PE_005.2023_-_CONTRATO_024.2023_-_EXITO_29assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

03414c0505b9ba0d9a4368239fbe69f004f3147acae91a08ffb28c8c2b5c2600

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=VITOR CAVALCANTI DE MENEZES

Informações da assinatura

Assinante: CN=VITOR CAVALCANTI DE MENEZES

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 10/08/2023 22:22:18 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.484.224-**

CN=VITOR CAVALCANTI DE MENEZES

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 04/04/2023 16:06:00 BRT

Aprovado até: 03/04/2024 16:06:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC
Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do
Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 16/06/2020 17.03.47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid